## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA



## RESOLUÇÃO 002/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS EVENTUAIS E BENEFÍCIOS SOCIAIS, CONFORME PREVISTO NA IN SBE N° 001/2020 E NO DECRETO MUNICIPAL N° 4279/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a concessão de auxílios e benefícios eventuais, conforme previsto na IN SBE nº 001/2020 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 4279/2020, e ainda com base nas deliberações realizadas na reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2025.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Fica estabelecido que os auxílios eventuais concedidos no município de Vargem Alta são os seguintes:
- I Auxílio Natalidade: Destinado à pessoa em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de apoiar as despesas com o nascimento de filhos.
- II Auxílio Funeral: Destinado a garantir apoio financeiro à família ou responsável pelo falecimento de pessoa em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de custear as despesas com funeral.
- III Auxílio Transporte: Concedido para facilitar o deslocamento de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que necessitem de transporte para acesso aos serviços da rede de proteção social.
- IV Auxílio Alimentação: Destinado a apoiar a alimentação de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, mediante comprovação de necessidade.
- V Auxílio Documento: Concedido para auxiliar na obtenção de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como carteira de identidade, CPF e outros documentos oficiais.
- **Art. 2º** Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais, de acordo com as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para:
- I Crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;
- II Idosos:
- III Pessoas com deficiência;

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA



IV – Gestantes e nutrizes;

V – Casos de calamidade pública.

- **Art. 3**° A oferta de benefícios eventuais poderá ocorrer mediante a apresentação de demandas por parte de indivíduos ou familiares em situação de vulnerabilidade social ou, ainda, por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e no acompanhamento sociofamiliar, no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE).
- **Art. 4º** Os auxílios e benefícios eventuais têm como objetivo potencializar a proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias, buscando promover a autonomia e o bem-estar.
- **Art. 5º** Fica a equipe técnica da Assistência Social responsável para orientar a concessão dos auxílios, bem como para realizar a análise das situações de vulnerabilidade social, conforme a necessidade e critérios estabelecidos.
- **Art. 6º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 27 de fevereiro de 2025.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES